



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 95, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

12 de Fevereiro de 2020



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2019 SF/19930.61272-02

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

A proposição foi anteriormente apreciada pela CCT, em 9 de agosto de 2017, quando foi aprovado o Parecer nº 97, de 2017, da Comissão, ressaltando que, de acordo com a documentação disponível, a renovação pretendida provocaria uma descontinuidade na vigência da outorga entre março de 2004 e março de 2011. A fim de elucidar esse ponto, na mesma ocasião, foi também aprovado o Requerimento nº 625, de 2017, que demandava ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações acerca de eventual renovação da outorga a partir de março de 2004.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Em 4 de dezembro de 2018, por meio do Ofício nº 45.497/2018-SEI-MCTIC, que encaminhava a Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC, foram recebidas as informações solicitadas.

A referida Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC, em síntese, aponta que a outorga conferida à entidade por meio da Portaria nº 90, de 30 de julho de 1999, do então Ministério das Comunicações (MC), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 36, de 28 de março de 2001, teria prazo de validade de dez anos, de modo que se encerraria apenas em março de 2011, e não em março de 2004. Por essa razão, afirma que não teria havido qualquer ato de renovação no ano de 2004.

Em anexo, foram encaminhadas cópias da Portaria nº 90, de 1999, do então MC, que registra que a outorga foi aprovada “pelo prazo de três anos”. Também foi encaminhada cópia do Decreto Legislativo nº 36, de 2001, no qual se lê que o ato aprovado autoriza o serviço “por três anos”.

II – ANÁLISE

A análise das informações contidas na Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC demonstra sérios equívocos. Diferentemente do informado, a Portaria nº 90, de 1999, do então MC, não estabeleceu prazo de dez anos para a validade da outorga. O prazo fixado foi de três anos, como se verifica na documentação anexa à própria nota. Do mesmo modo, o Decreto Legislativo nº 36, de 2001, menciona explicitamente que a outorga em questão teria validade de três anos.

Assim, não procede a informação contida na Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC de que a outorga que se pretende renovar teria validade de dez anos. Consequentemente, a conclusão contida na referida nota de que a outorga teria validade até o ano de 2011 também se mostra equivocada.

Dessa maneira, constata-se que, de fato, a outorga que se pretende renovar a partir de março de 2011 encontra-se expirada desde março de 2004.

Nesses termos, a aprovação da renovação seria inviável, pois não é possível renovar outorgas extintas.

SF/19930.61272-02



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

No mais, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), determina que as renovações das autorizações para serviço de radiodifusão devem ocorrer em períodos sucessivos, o que não ocorreria no caso em tela, que deixaria descontinuidade na validade da outorga.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **rejeição** do PDS nº 95, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19930.61272-02

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	2. DÁRIO BERGER
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIZ DO CARMO
	4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
JUÍZA SELMA	1. MARA GABRILLI
	2. PLÍNIO VALÉRIO
	3. MAJOR OLIMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	PRESENTE
WEVERTON	2. KÁTIA ABREU
	3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA	PRESENTE
	2. ROGÉRIO CARVALHO
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA
	PRESENTE
	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
	2. VAGO

PODEMOS

TITULARES	SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES	1. STYVENSON VALENTIM
	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5833/2019; PDS 95/2016; 74 e 219/2017.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER	X		
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO			
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA				2. PLÍNIO VALÉRIO	X		
JUÍZA SELMA				3. MAJOR OLÍMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA				1. FLÁVIO ARNS			
ELIZIANE GAMA		X		2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. ACIR GURGACZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AROLDE DE OLIVEIRA		X		1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES		X		2. VAGO			
TITULARES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PODEMOS	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		1. STYVENSON VALENTIM			

Quórum: TOTAL 9

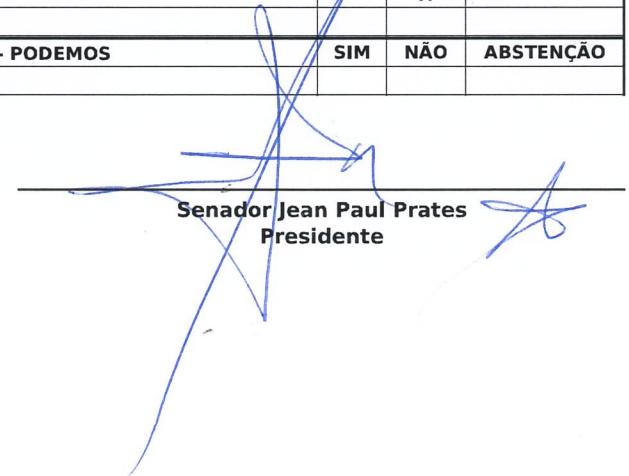
Votação: TOTAL 8 SIM 1 NÃO 7 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Jean Paul Prates
Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 95/2016)

**NA 1^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO REJEITA O PROJETO.**

12 de Fevereiro de 2020

Senador JEAN PAUL PRATES

**Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática**